

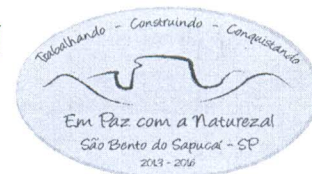


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.693 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

062 – 33.90.36.00.00.00

064 – 33.90.36.00.00.00

05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO

118 – 33.90.30.00.00.00

01- Setor Ensino Fundamental

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 100.000,00

01 – Fundo Municipal Saúde

Material de Consumo R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

056 – 33.90.30.00.00.00

059 – 33.90.39.00.00.00

05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO

117 – 33.90.30.00.00.00

01- Setor Ensino Fundamental

Material de Consumo R\$ 20.000,00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

01 – Fundo Municipal Saúde

Material de Consumo R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 13 de Janeiro de 2.015.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 13 de Janeiro de 2.015.

Luclano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos